



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

**PROPOSTA**

N.º

**125/2024/DAF/DICOR**

REALIZADA EM:

DELIBERAÇÃO N.º

**ASSUNTO: ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO 2025**

Considerando o histórico de influxos insuficientes da tesouraria no primeiro trimestre de cada ano torna-se necessário avançar com o processo de consulta às Instituições Financeiras para que no início do próximo ano estejam reunidas as condições para a celebração do contrato de Empréstimo de Curto Prazo, para o ano de 2025, até ao montante de 10.000.000,00 € (Dez milhões de euros), com o intuito de liquidação de dívidas vencidas e vincendas por forma a aliviar a pressão de tesouraria.

Assim, os Municípios podem contrair empréstimos a curto prazo junto de quaisquer Instituições autorizadas por Lei, para colmatar as dificuldades temporárias de tesouraria, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2, do Artigo 49º, e no n.º 1, do Artigo 50º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais - RFALEI), com as respetivas alterações.

Considerando que a amortização dos empréstimos de curto prazo deverão ser efetuadas até ao final do exercício económico do ano de contratação;

Nesse sentido, propõe-se a Câmara Municipal delibere, no uso das competências previstas no Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovar a abertura do procedimento de contratação do Empréstimo de Curto Prazo até 10 000 000,00€ (Dez milhões de euros);
- b) Aprovar as peças procedimentais (caderno de encargos e constituição do júri constantes do Anexo I e II respetivamente);
- c) Que seja autorizada a consulta às Instituições Financeiras constantes do Anexo III, para a contratação do citado Empréstimo de Curto Prazo;
- d) Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara para negociar, aprovar minuta e outorgar o Contrato supramencionado, em representação do Município de Setúbal;
- e) A remessa à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º e ulterior aprovação nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e que seja observado o disposto no n.º 6 do art.º 49 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na atual redação (aprovação por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções).



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**Anexos:**

**Anexo I** – caderno de encargos);

**Anexo II** - Nomeação do Júri;

**Anexo III** - Instituições Financeiras a consultar;

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA